

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP

MULTIENTIDADES

Edital de Chamamento Público Multientidades para credenciamento de artistas, empresas e entidades para intervenções artísticas e compra de espetáculo e obras artísticas da Fundação Municipal de Cultura e demais secretarias e autarquias de Balneário Piçarras – SC.

O município de Balneário Piçarras, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.335/0001-48, com sede na avenida Emanuel Pinto, 1655 - Centro, através da Fundação Municipal de Cultura, e demais secretarias e autarquias de Balneário Piçarras, representadas neste ato pelo prefeito Tiago Maciel Baltt, comunica aos interessados que fará realizar credenciamento de artistas, empresas e entidades para intervenções artísticas e compra de espetáculos para a Fundação Municipal de Cultura, e demais secretarias e autarquias de Balneário Piçarras, em conformidade com o disposto neste chamamento e nas condições fixadas em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis e princípios gerais da administração pública, com a finalidade de fomentar a cultura, o turismo, o esporte e o lazer em nosso município em 2026/2027.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **27 de fevereiro de 2026, até 27 de fevereiro de 2027**, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições deste Edital

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade credenciar propostas de apresentações de artistas regionais com inscrições abertas durante um período de 12 meses, divididos nas modalidades abaixo:

1.1.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL;



- 1.1.2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA/ GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA;
- 1.1.3 APRESENTAÇÃO LITERÁRIA;
- 1.1.4 PATRIMÔNIO E CULTURAS POPULARES;
- 1.1.5 APRESENTAÇÃO TEATRAL E DE CIRCO;
- 1.1.6 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL E ARTES VISUAIS;
- 1.1.7 AUDIOVISUAL
- 1.1.8 INTÉRPRETE DE LIBRAS
- 1.1.9 PRODUÇÃO DE EVENTOS

1.2 As sub-categorias nas modalidades são definidas como:

1.2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL;

- 1.2.1.1. Cantor Solo
- 1.2.1.2 Formação dupla
- 1.2.1.3 Formação trio
- 1.2.1.4 Formação quarteto
- 1.2.1.5 Banda ou conjunto musical
- 1.2.1.6 DJs (Dj open format)
- 1.2.1.7 Grupos de canto-coral (de até 15 integrantes)
- 1.2.1.8 Grupo de MPB, seresta, choro, samba raiz, jazz e blues
- 1.2.1.9 Percussão e bateria carnavalesca (com mais de 10 integrantes)
- 1.2.2.0 Show Musical Infantil com intervenção artística de personagens

1.2.2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA/GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA:

- 1.2.2.1 Solo;
- 1.2.2.2 Duo;
- 1.2.2.3 Grupos acima de 4 a 10 (dez) integrantes;
- 1.2.2.4 Grupos acima de 10 integrantes

1.2.3 APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:

- 1.2.3.1 Apresentação Literária e/ou Contação de histórias (individual)
- 1.2.3.2 Performance (dupla)



1.2.3.3 Performance (trio)

1.2.3.4 Oficina de escrita criativa, leitura e produções para a literatura

1.2.4 PATRIMONIO E CULTURAS POPULARES

1.2.4.1 Grupos folclóricos

1.2.4.2 Grupos de boi de mamão com características folclóricas de Santa Catarina

1.2.4.3 Terno de reis com característica folclóricas de Santa Catarina

1.2.4.4 Capoeira

1.2.4.5 Souvenirs produzidos artesanalmente com temas da cultura popular (réplica de embarcações, violas, boi de mamão, presépios, personagens locais, etc.) com até 15 centímetros de altura, com base, com os materiais em madeira, argila, crochê, conchas e mosaico.

1.2.4.6 Produção e entrega de pesquisa e/ou entrevista histórica, no até 3 mestres dos saberes definidos pela Fundação de Cultura de Balneário Piçarras, em forma de texto transcrito com no mínimo 30 mil caracteres (com vídeo e áudio inclusos)

1.2.5 APRESENTAÇÃO TEATRAL E DE CIRCO

1.2.5.1 Apresentação Solo

1.2.5.2 Apresentação Duo

1.2.5.3 Apresentação Trio

1.2.5.4 Grupos de 4 a 10 integrantes

1.2.5.5 Grupos acima de 10 integrantes

1.2.5.6 Espetáculos teatral e circense de rua

1.2.6 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL E ARTES VISUAIS

1.2.6.2 Exposição individual– mínimo de 10 obras - no Centro Cultural Luiz Telles ou em local ou circuito cultural definido pela administração da Fundação de Cultura (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura)

1.2.6.3 Exposição coletiva– mínimo de 30 obras - no Centro Cultural Luiz Telles ou em local ou circuito Cultural definido pela administração da Fundação de Cultura (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura) (com uma obra ficando para o acervo da



Fundação de Cultura)

1.2.7 AUDIOVISUAL

1.2.7.1 Exibição de curta metragem (DUAS OBRAS)

1.2.8 INTÉRPRETE DE LIBRAS

1.2.8.1 Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e Similares (por intérprete)

1.2.8.2 Para contextos artísticos e culturais - Música

1.2.8.3 Contextos de Conferências - com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares (por intérprete)

1.2.8.4 Contextos de Conferências - com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares (por intérprete)

1.2.9 PRODUÇÃO DE EVENTOS

1.2.9.1 Cerimonialista

1.2.9.2 Recriador de Eventos

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação de serviços regulamentada neste edital e seus anexos reger-se-á pelo disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade, e suas alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

3. DOS VALORES APLICADOS

3.1 Os projetos credenciados receberão o valor abaixo discriminado na tabela, de acordo com as solicitações e contratações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação de Cultura e Secretarias de Turismo e de Esportes e Lazer. Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos anos.



1.	Modalidades e sub-categorias	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
Item 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
1.1	Cantor Solo	500,00	Até 1 hora	20	10.000,00	15830
1.2	Formação dupla	1.000,00	Até 1 hora	20	20.000,00	15830
1.3	Formação trio	1.500,00	Até 1 hora	20	30.000,00	15830
1.4	Formação quarteto	2.000,00	Até 2 horas	30	60.000,00	15830
1.5	Banda ou conjunto musical	3.600,00	Até 2 horas	40	144.000,00	15830
1.6	Dj open format	600,00	Até 3 horas	20	12.000,00	15830
1.7	Grupos de canto-coral (até 15 integrantes)	3.000,00	Até 2 horas	5	15.000,00	15830
1.8	Grupo de MPB, seresta, choro, percussão, samba raiz, jazz e blues 5 ou mais integrantes no palco	3.000,00	Até 2 horas	30	90.000,00	15830
1.9	Percussão e bateria carnavalesca (mais de 10 integrantes)	3.500,00	Até 3 horas	20	70.000,00	15830
1.10	Show musical infantil com intervenção artística de personagens (com no mínimo 3 personagens, ex: robô, transformers, predador, star wars, personagens de animação infantil, palhaço, malabarismo, dentre outros), caracterizados com figurino e maquiagem, a ser apresentada conforme solicitação da contratante	2.000,00	Até 1 horas	10	20.000,00	15830
Item 2	APRESENTAÇÃO DE DANÇA/ GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA:	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
2.1	Solo;	450,00	15 a 30 minutos	10	4.500,00	12610
2.2	Duo;	800,00	15 a 30 minutos	10	8.000,00	12610



2.4	Grupos acima de 4 a 10 (dez) integrantes;	2.000,00	30 minutos a 1 hora	20	40.000,00	12610
2.5	Grupos acima de 10 integrantes	2.200,00	30 minutos a 1 hora	10	22.000,00	12610
Item 3	APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
3.1	Contação de Histórias e Apresentação Literária (individual)	500,00	Até 30 minutos	50	25.000,00	12610
3.2	Performance (dupla)	900,00	Até 1 hora	20	18.000,00	12610
3.3	Performance (trio)	1.350,00	Até 1 hora	20	27.000,00	12610
3.4	Oficina de escrita criativa, leitura e produções para a literatura	500,00	Até 2 horas	10	5.000,00	12610
Item 4	PATRIMÔNIO E CULTURAS POPULARES	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
4.1	Grupos Folclóricos	2.000,00	Até 1 hora	5	10.000,00	12610
4.2	Grupos de Boi de Mamão com características folclóricas de Santa Catarina	2.000,00	Até 1 hora	5	10.000,00	12610
4.3	Terno de Reis com característica folclóricas de Santa Catarina	2.000,00	Até 1 hora	10	20.000,00	12610
4.4	Capoeira	2.000,00	Até 1 hora	10	20.000,00	12610
4.5	Suvenirs produzidos artesanalmente com temas da cultura popular (réplica de embarcações, violas, boi de mamão, presépios, personagens locais) com até 15 centímetros de altura, com base, com os materiais em madeira, argila, crochê, conchas e mosaico.- KIT com 10 unidades	600,00	KIT com 10 unidades	100	60.000,00	16950
4.6	Produção e entrega de pesquisa e/ou entrevista histórica, no mínimo 3 mestres dos saberes definidos pela Fundação de Cultura de Balneário Piçarras, em forma de texto transcrito com no mínimo 30 mil caracteres (e vídeo e audio inclusos)	3.000,00	Serviço - tempo de duração de 3 meses	10	30.000,00	10022
Item 5	APRESENTAÇÃO TEATRAL E DE CIRCO (adulto ou infantil)	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
5.1	Apresentação Solo	500,00	De 30 a 60 min	10	5.000,00	12610
5.2	Apresentação Duo	600,00	De 30 a 60 min	10	6.000,00	12610



5.3	Apresentação trio	700,00	De 30 a 60 min	10	7.000,00	12610
5.4	Grupos de 4 a 10 integrantes	2.400,00	De 30 a 60 min	10	24.000,00	12610
5.5	Grupos acima de 10 integrantes	2.800,00	De 30 a 60 min	10	28.000,00	12610
5.6	Espectáculos teatral e circense de rua	1.500,00	De 30 a 60 min	20	30.000,00	12610
Item 6	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL E ARTES VISUAIS	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
6.2	Exposição individual– mínimo de 10 obras - no Centro Cultural Luiz Telles ou em local ou circuito cultural definido pela administração da Fundação de Cultura (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura)	2.000,00	(15 dias)	5	10.000,00	25674
6.3	Exposição coletiva– mínimo de 30 obras - no Centro Cultural Luiz Telles ou em local ou circuito Cultural definido pela administração da Fundação de Cultura (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura) (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura)	3.000,00	(30 dias)	5	15.000,00	25674
Item 7	AUDIOVISUAL	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
7.1	Exibição de curta metragem (DUAS OBRAS)	300,00	(até 15 min por obra)	10	3.000,00	3778
Item 8	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
8.1	Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e Similares (por intérprete)	192,00	60 mim	50	9.600,00	27928
8.2	Para contextos artísticos e culturais - Música	220,00	60 minutos	20	4.400,00	27928
8.3	Contextos de Conferências - com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares (por intérprete)	864,00	diária de 6h	50	43.200,00	27928
8.4	Contextos de Conferências - com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares (por intérprete)	144,00	Hora avulsa	50	7.200,00	27928



Item 9	PRODUÇÃO DE EVENTOS	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
9.1	Cerimonialista	398,00	30 min	40	15.920,00	12955
9.2	Recreador de Eventos – Profissional que conduz atividades recreativas e interativas voltadas para o entretenimento artístico e atendimento ao público infantil, com duração mínima de 2 horas. Atribuições: Realiza oficinas de pintura variadas (rosto, casquinha de ovo); conduzir brincadeiras (oficina de balões), utilizar roupa demascote dos eventos (Coelho, outros).	371,00	até 1 hora	30	11.130,00	18449
			TOTAL		989.950,00	

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá à conta das dotações orçamentárias das secretarias e autarquias:

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas a partir de 27 de fevereiro de 2026 por 12 meses, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação dos demais documentos exigidos neste edital; de maneira online através do link <https://forms.gle/Ys5mznMzizGFewVV8> para pessoa física, <https://forms.gle/TRD9fM78VTDSDFdY9> , para pessoa jurídica.

5.2 Materiais como fotos e vídeos deverão ser disponibilizados na forma de arquivo de fotos de até 10 mb.

5.3 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O não envio completo da documentação acarretará ao não credenciamento.

5.4 Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação solicitada.



6. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo descrito no cronograma do edital

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no presente chamamento público deverão ser ANEXADOS no formulário. Os documentos dos credenciados deverão ser apresentados como cópia, e na hora da contratação no seu original e com cópia autenticada assim que convocados. A autenticação pode ser feita na própria Fundação de Cultura mediante os originais.

6.4. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos documentos de habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

6.6 No ato da inscrição o proponente deverá enviar:

6.6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1.1. Pessoa física deverá apresentar online:

- Inscrição online totalmente preenchida e assinada, com dados bancários e endereço completo e Número do PIS,
- RG e CPF,
- CND Federal - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>
- CND Estadual – de SC (abaixo) ou do estado onde o proponente mora ou tem a empresa

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

- CND Municipal – (site da prefeitura do município onde o proponente mora)



- Cópia do Comprovante de Residência Atual em nome do proponente (ou contrato de aluguel autenticado ou declaração autenticada do proprietário que o proponente reside naquele local)
- Cópias das demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso (diplomas, carteiras profissionais de conselhos, certificados).
- Declaração de Aceite (Anexo IV)
- Declaração de Parentesco (Anexo V)
- Declaração de Fatos Impeditivos; (Anexo VI)
- Modelo de declaração de exclusividade autenticada em cartório (caso o artista seja representado (anexo VIII)

4.1.1.2 A pessoa jurídica deverá apresentar online:

- Inscrição online totalmente preenchida e assinada Dados bancários e endereço completo;
- Contrato social,
- Contrato MEI ou CNPJ,
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF)
- Cnd Federal - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>
- Cnd Estadual - <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- Cnd Municipal (site da prefeitura onde a empresa ou entidade está registrada)
- Cnd FGTS – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Cnd Trabalhista - <https://www.tst.jus.br/certidao1>



- Cnd Falência e Concordata - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes> (Primeiro grau de jurisdição)
- Declaração de Aceite (Anexo IV).
- Declaração de Parentesco (Anexo V)
- Declaração de Fatos Impeditivos; (Anexo VI)
- Declaração de trabalho do Menor (Anexo VII)
- Modelo de declaração de exclusividade autenticada em cartório (caso o artista seja representado (anexo VIII))

4.7.2. DA PROPOSTA CULTURAL:

O proponente deverá apresentar no formulário online:

4.7.2.1: Portfólio do proponente;

4.7.2.2: Portfólio, currículo artístico do artista responsável pelo projeto (caso seja representado);

4.7.2.3: Breve Currículo artístico dos integrantes;

4.7.2.4: Projeto da apresentação artística, espetáculo ou intervenção artística; contendo descrição da proposta incluindo tipo de apresentação, público alvo, integrantes, classificação etária, objetivo, atividades a serem realizadas. Se for empresário, nome das bandas a que representa legalmente.

5.3. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital.

5.4. Não serão credenciados projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios requisitados neste edital.

5.5. Após o decurso do prazo para inscrição, será publicada no site da prefeitura www.picarras.sc.gov.br e redes sociais da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras (facebook, instagram e blog) a lista dos projetos inscritos.



5.6. Da publicação da lista dos projetos inscritos caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente serem dirigidos à coordenação da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, e protocolados por email cultura@picarras.sc.gov.br. Os interpostos de forma diversa da prevista não serão apreciados.

5.7. Havendo interposição a recurso, a Equipe Interna de Avaliação (EIA) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à coordenação da Fundação Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo o resultado final ser publicado nas redes sociais da fundação e na página da fundação no site da Prefeitura Municipal.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar proponentes das áreas artísticas e culturais:

6.1.1 maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados;

6.1.2 Pessoa físicas ou jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que comprovadamente desenvolvam trabalhos artísticos há pelo menos 02 (dois) anos;

6.2 As estruturas de sonorização, iluminação, figurino, cenário, transporte e despesas oriundas para execução das propostas serão de responsabilidade do proponente;

6.3 As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela direção executiva da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras e demais secretarias envolvidas neste edital;

6.4 Cada proponente poderá inscrever até **três propostas**, como pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, **em modalidades ou categorias diferentes**.

6.6 Ficam impedidos de participar deste edital:

6.6.1 Na qualidade de proponentes ou artista representado, servidores públicos municipais de Balneário Piçarras ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas.

6.6.2 Pessoa física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;



6.6.3 Proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores, exceto no período a partir do decreto decorrente da pandemia de covid-19 e cuja prorrogação foi devidamente justificada e solicitada à direção executiva da fundação municipal de cultura de balneário piçarras, secretaria de esporte e lazer e secretaria de turismo e por estas autorizadas.

6.6.4 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

7- DA SELEÇÃO

7.1 O credenciamento das inscrições se dará com a habilitação documental e dos conteúdos (fotos, vídeos, material de imprensa, portfólio) inseridos no formulário e proposta de espetáculo.

7.2 A análise documental será feita pela equipe da Fundação de Cultura.

7.3 Os credenciamentos se darão conforme ordem de inscrição da proposta.

8 - DAS DIVULGAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

8.1 A relação preliminar de projetos credenciados deverá constar na publicação do Diário Oficial do Município e em resultados dos editais nos site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (www.balneariopicarras.atende.net)

8.2 Para realização de recurso durante a fase da relação preliminar dos resultados, o proponente deverá enviar solicitação e justificativa para o e-mail: cultura@picarras.sc.gov.br. Após a divulgação do resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da publicação;

8.3 Na fase recursal, não caberão complementações de informações obrigatórias, bem como, documentos e arquivos faltantes no formulário de inscrição.

8.4 A devolutiva do recurso será expedida por e-mail, para o proponente solicitante em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

8.5 Caso haja alteração no resultado, após o término dos recursos, a publicação será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (<https://balneariopicarras.atende.net>) e nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura, Portal do Esporte e no Portal do Turismo, não cabendo mais recursos.

8.6 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações



do edital no diário oficial e sítio eletrônico da prefeitura municipal de balneário piçarras.

9- DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 Toda divulgação deverá ser repassada por e-mail para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: cultura@picarras.sc.gov.br se for evento da Fundação Municipal de Cultura, e para os e-mails das demais secretarias participantes;

9.2 Todo o material deverá inserir as marcas das secretarias ou fundação contratantes em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação citar o apoio da Prefeitura de Balneário Piçarras e na execução da apresentação.

9.3 Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações administrativas e jurídicas;

9.4 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.5 O proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado.

9.6 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Fundação Municipal de Cultura, as demais secretarias e autarquias participantes e a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras o direito de mencionar seu apoio, realizarem registro documental do processo de gravação, compartilhar o material audiovisual em páginas da Prefeitura Municipal, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para pesquisa e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao tribunal de contas da união, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento.

10.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

10.3 A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas.



10.4 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada através das respectivas secretarias e fundação citadas neste edital não receberão o repasse correspondente.

1. 10.5 A Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, as demais secretarias e autarquias participante e a Prefeitura de Balneário Piçarras não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes e às liberações musicais para apresentações, cabendo aos mesmos as responsabilidades legais e jurídicas.

10.6 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, as demais secretarias participantes nem com a Prefeitura de Balneário Piçarras.

10.7. A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e suas secretarias e autarquias integrantes deste edital não estão obrigadas a contratar os espetáculos e intervenções artísticas credenciados. A seleção do serviço a ser contratado será realizada observando-se a ordem de credenciamento, a compatibilidade do espetáculo ou intervenção cadastrado com o formato do evento e tema, sendo realizada divisão do número de eventos entre todos os interessados credenciados para cada modalidade, pautando-se o processo pela legalidade, moralidade, isonomia e eficiência no serviço público.

10.8. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela secretaria ou fundação contratante, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos. A nota fiscal deve ser em nome da pessoa física ou jurídica credenciada.

10.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais conjunta com a dívida ativa da união, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida e em dia, observada a natureza jurídica da licitante.

10.10. O Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.



10.11. Os serviços do presente credenciamento será pago após a VERIFICAÇÃO de seu cumprimento, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços prestados, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura de Balneário Piçarras Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos Av. Emanuel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3347-4709 E-mail: licitacaopmp@picarras.sc.gov.br | Homepage: www.balneariopicarras.sc.gov.br 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Balneário Piçarras.

10.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.13 A Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, as secretarias integrantes deste edital e a Prefeitura de Balneário Piçarras se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico.

10.14 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: cultura@picarras.sc.gov.br.

10.15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

10.16. O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses, havendo interesse da Fundação Municipal de Cultura e/ou demais secretarias ou autarquias participantes.



10.17. São anexos deste edital, que dele fazem parte integrante:

10.15.1. Anexo I – Termo de Referência

10.15.2. Anexo II – Declaração de Aceite

10.15.3. Anexo III – Declaração de Parentesco

10.15.4. Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos

10.15.5. Anexo V - Declaração de não Trabalho de Menor - conforme art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da república

10.15.6. Anexo VI – Declaração de exclusividade

10.15.7. Anexo VII – Modelo de Recurso

Balneário Piçarras, 09 de fevereiro de 2026.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
**Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras**

MARCIO DA ROSA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

IRIA LÚCIA QUINTINO

Gestora da Fundação Municipal de Cultura

FLÁVIA CORADINI LIMA
Secretária Interina de Turismo

RAFAEL BATISTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer





**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 09/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pid27157a88196>





**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento no edital não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo ou Secretaria de Esportes de Lazer não têm obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de recursos e dos eventos programados.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da apresentação.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Assinatura
CPF/cnpj:

Balneário Piçarras

/2026

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 09/02/2026 15:22:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pid27157a88196>





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____

CPF _____

em cumprimento ao contido no Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.843/2016.

DECLARO que: (☐) NÃO (☐) SIM

1. Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, na Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, ocupando cargo em comissão ou função de confiança, com tratado temporariamente, contratado para estágio e/ou prestando serviços terceirizados.

(Relacione-os abaixo).

Nome: _____

Parentesco*: _____

Órgão: _____

Cargo/Função: _____

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Balneário Piçarras/SC, _____/_____/2026.

Assinatura do Representante da empresa

(*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homo afetivas)





**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA

(A ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

_____, situada à rua _____, inscrita no CNPJ/MF _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Chamamento Público xxx/2026, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Piçarras, _____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 09/02/2026 15:22:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd27157a88196>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR – PESSOA JURÍDICA

_____, com sede na rua _____, CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 12 da Lei n. 14.133/21, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balneário Piçarras, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE AUTENTICADA

Por este instrumento jurídico, eu, _____
integrante responsável do artista _____ declaro para os
devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei
Federal n. 8.666/93, cedemos a exclusividade de contratação para apresentações artísticas, para as
apresentações previstas no Edital COMPRA DE ESPETÁCULOS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS 2026 –
Chamamento XXXX/2026 - PMBP para a empresa/pessoa

inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua
_____, no bairro _____, na cidade de
_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome do integrante responsável

CPF:

RG Nº.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007 /2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

PROJETO:		
PROPONENTE:		
ÁREA:	MODALIDADE:	VALOR:
() Pessoa Física () Pessoa Jurídica		

Recurso Apresentado

Motivo:

Fundamentação para o pedido de reconsideração:

Assinatura do proponente

BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, ____ / ____ / ____.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PMBP
MULTIENTIDADES

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXX NO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO PIÇARRAS**

CONTRATO Nº XXX /202X PMBP DE XX/XX/202X
PROCESSO LICITATÓRIO .../2026 PMBP
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO .../2026 PMBP

Contrato que entre si celebram o Município de Balneário Piçarras, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF nº XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a Portaria 1.034, de 05 de maio de 2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente edital visa o credenciamento de interessados em cadastrar projetos de oficinas a serem desenvolvidos nos equipamentos descritos no Anexo I, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos que venham a integrar a Fundação Municipal de Cultura:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN. MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- I. A partir do recebimento da ordem de serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a execução dos serviços, que será acordado entre as partes para cada serviço.
- II. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de [número de dias correção de irregularidades do objeto entregue /do serviço prestado] dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária
- III. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- I - A vigência do presente contrato é até o dia .../XX/202X.
- II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 14.133/21.
- III – A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- III - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- IV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- V - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- VI - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- VII - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- IX - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- X - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- XI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- XII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,





para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

XIII - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

XIV - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

II – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) pelo período de vigência do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os recursos orçamentários têm como origem, recursos da Secretaria requisitante para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

II – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos anos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- I – Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.
- III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensão ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal.
- II - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
- III - As partes elegem o Foro Comarca de BALNEÁRIO PIÇARRAS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Balneário Piçarras, xxx de xxxx de 2026.

XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.



Assinatura Digital de:
RAFAEL BATISTA
062.770.899-43
**Secretário de Esporte e
Lazer
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras**

Obs: O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado no Portal da Prefeitura Municipal.

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

